



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 63ª reunião, realizada em 27 de março de 2013

1 Em 27 de março de 2013, reuniu-se a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do
2 Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no auditório da Secretaria de
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo
4 Horizonte. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: a presidente Ana
5 Carolina de Brito Machado, Henrique Augusto Reis, Ênio Marcus Brandão Fonseca,
6 Paulo Emílio Guimarães Filho, Andréa Greiner da Cunha Salles, Gilson de Oliveira
7 Wenceslau, Cristina Kistemann Chiodi, Marco Túlio Simões Coelho e Ronaldo de
8 Azevedo Coimbra – representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar, Ana
9 Paula Bicalho de Mello, Eduardo Antônio Arantes do Nascimento, Wander Luis
10 Silva, Fábio Henrique Vieira Figueiredo, Newton Reis de Oliveira Luz, Ronaldo
11 Vasconcellos Novais e Valter Vilela Cunha – representantes da sociedade civil.
12 **Assuntos em pauta.** 1) **HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino
13 Nacional Brasileiro. 2) **ABERTURA.** A presidente Ana Carolina de Brito Machado
14 declarou aberta a 63ª reunião da Câmara Normativa e Recursal. 3)
15 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Não houve
16 manifestações. 4) **EXAME DA ATA DA 62ª REUNIÃO.** Aprovada por
17 unanimidade a ata da 62ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 20
18 de fevereiro de 2013. A conselheira Paula Meireles justificou que o evento realizado
19 pelo Ibama e a Fiemg sobre taxas de fiscalização e de regularização ambiental,
20 registrado por ela na reunião anterior, teve as inscrições esgotadas e que, por isso, não
21 foi possível o encaminhamento de convite aos conselheiros. Paula Meireles Aguiar
22 reiterou ainda solicitação feita à SEMAD na reunião anterior para que sejam pautadas
23 na CRN apresentação e discussão sobre a aplicação de Termo de Compromisso de
24 reparação de danos ambientais causados por empreendimentos, com a possibilidade
25 de redução de multas. 5) **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
26 **RECURSO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 5.1) Espólio de**
27 **Arthur José Hofig Júnior / Fazenda HJ. Culturas anuais, excluindo a**
28 **olericultura; barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de**
29 **população atingida; beneficiamento de grãos e projeto agropecuário irrigado.**
30 **Unai/MG. PA 90028/2003/001/2003.** Processo retirado de pauta com pedido de vista
31 da conselheira Ana Paula Bicalho de Mello. A conselheira justificou o pedido de
32 vista pela necessidade de analisar os autos, por considerar que suas dúvidas não
33 foram esclarecidas durante as discussões nesta sessão. “Eu não tive as minhas
34 perguntas respondidas, não sanei as minhas dúvidas. O processo está confuso, o
35 parecer está confuso.” **Pedido de baixa em diligência.** Antes da retirada do processo
36 de pauta com o pedido de vista, a conselheira Ana Paula Bicalho de Mello teve
37 negada pela Presidência a solicitação de baixa em diligência para esclarecimentos dos

38 pontos destacados durante as discussões nesta sessão. A presidente Ana Carolina de
39 Brito Machado não acatou o pedido de baixa em diligência sob a seguinte
40 justificativa: “A Presidência entende que não há dúvidas a serem dirimidas referentes
41 ao que está colocado em julgamento aqui, que é uma outorga indeferida, que, por
42 consequência, indefere o processo. Se o processo ficou parado, não vem ao caso
43 agora, não muda em nada o julgamento em si.” A conselheira Paula Meireles Aguiar
44 solicitou que, mesmo não tendo sido acatada a solicitação de baixa em diligência, a
45 SEMAD apresente à Câmara informações sobre os procedimentos que devem ser
46 adotados pelos empreendedores para a formalização de processo outorga coletiva em
47 áreas onde há conflito de uso de recursos hídricos. **Transcrição dos debates.**
48 **Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello:** “Eu fiz o destaque pelo seguinte motivo: eu
49 achei um pouco confuso o parecer e fui buscar mais informações a respeito de datas.
50 Está sendo dito aqui que o FCE é de 16/8/2002, e o julgamento na URC foi em
51 25/9/2012. Eu fiquei preocupada com essa disparidade de tempo. Pedido de outorga
52 de 2008, declaração de área de conflito em 2007. Até gostaria de conhecer mais esse
53 processo de alocação negociada de recursos hídricos, processo único de outorga, mas,
54 até onde eu sei, quando uma pessoa pede outorga em uma bacia onde foi declarada
55 área de conflito, ela não tem aquela outorga indeferida de plano; ela é inserida no
56 processo único de outorga e faz parte da alocação negociada de uso da água. Não é
57 isso? Não conheço tão profundamente o assunto. Cabe dizer que a URC Noroeste de
58 Minas indeferiu o processo de licenciamento por causa da outorga. Estava em área de
59 conflito, foi indeferida a outorga, então, o processo de licenciamento também foi
60 indeferido. Voltou à URC por causa do Pedido de Reconsideração, a URC repetiu o
61 argumento: ‘Outorga indeferida, a água é necessária para esse empreendimento;
62 Licença de Operação Corretiva. Então, vamos indeferir o processo de licenciamento’.
63 Consultei o Siam e vi uma carta de 14/7/2009, da Geara, dizendo o seguinte: ‘Ao
64 proceder a análise do pedido de outorga em questão, a equipe técnica do IGAM
65 verificou que o local onde se encontra essa captação em questão é declarado área de
66 conflito, de acordo com a DAC 017/2007. Sendo assim, para regularização da
67 referida captação, será necessário que o usuário desta bacia peça a inclusão no
68 processo único de outorga coletiva desta bacia, que já se encontra protocolado neste
69 órgão. Diante do exposto, o processo 255/2008 não será deferido, por se localizar
70 dentro de uma bacia de conflito.’ Eu não entendi. Falou da questão de esse processo
71 ter sido inserido no processo único de outorga, aquele coletivo, e, ao mesmo tempo,
72 que seria indeferido. Então, eu não sei o que houve. Quando olhamos o parecer
73 técnico do IGAM, ele fundamenta o indeferimento: ‘A equipe técnica conclui pelo
74 indeferimento do processo 255, solicitação de outorga para captação em barramento
75 para regularização de vazão, por localizar-se dentro uma bacia em conflito, córrego
76 Barreiro, DAC 017/2007’. E tem outro documento, de 2010, que chama-se
77 requerimento de outorga: ‘Arthur José Hofig Júnior vem, pelo presente, requerer
78 desse instituto a inclusão do processo 255/2008 no processo de outorga coletiva
79 3737/2003. Trata-se de captação em barramento’ etc. Em 2010, ele requereu a
80 inclusão do processo no processo único de outorga. Aí está a questão: ele fez

81 justamente o que foi mandado, requereu a inclusão no processo único de outorga. E aí
82 a outorga foi indeferida, não sei se foi incluído outro processo no processo único de
83 outorga ou não. Quando chegou em 2012, teve o julgamento na URC, e o processo de
84 Licença de Operação Corretiva do empreendimento da década de 70, que já usa água
85 lá há muito tempo, foi indeferido. Eu achei as informações um pouco desconstruídas
86 e queria saber se tem alguma explicação.” Rodrigo, diretor jurídico da Supram
87 Noroeste de Minas: “Realmente, é um processo bastante antigo dentro do Sisema. Ele
88 foi formalizado em 2004, em Belo Horizonte, a análise começou a ser realizada pela
89 FEAM, e, apenas em 2008, esse processo foi encaminhado para análise da Supram
90 Norte, onde foi verificada a existência de seis processos de outorga dentro do
91 processo de licenciamento. Verificada a existência de área de conflito, a competência
92 até então era do IGAM, em Belo Horizonte, para fazer a análise da outorga.
93 Encaminhamos todos os processos de outorga para análise em Belo Horizonte.
94 Inicialmente, em 2009, de plano, foi realizado o indeferimento da outorga do
95 processo 255. Por se tratar de outorga coletiva, eles informaram que deveria ser
96 iniciado um processo junto com o processo já existente dos usuários daquela bacia.
97 Assim, o processo foi indeferido, o prazo de reconsideração venceu sem nenhuma
98 manifestação do empreendedor e, da mesma forma, o prazo recursal. A única coisa
99 que o empreendedor fez, conforme informado, foi requerer a inclusão do processo
100 que havia sido indeferido dentro de um processo de análise de outorga, e esse não é o
101 procedimento que é usual. Ele tem que entrar com um requerimento à parte uma vez
102 que o prazo recursal do processo indeferido já havia se expirado. Ele não realizou
103 isso e, após três anos da publicação do indeferimento da outorga, o empreendedor
104 requer agora o prazo para que regularize a sua outorga. Então, a análise técnica
105 conclui pela inviabilidade do empreendimento em função da outorga que foi
106 indeferida, já que se trata de empreendimento que usa bastante água; irrigação. Com
107 base nisso, mantemos o pedido de indeferimento, porque é questão meramente
108 técnica, de indisponibilidade hídrica.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Eu
109 não estou entendendo o seguinte: foi recebida essa carta dizendo ‘o processo vai ser
110 indeferido porque está em uma área de conflito. Tem que solicitar a inclusão no
111 processo único de outorga’. E a pessoa requisitou a inclusão. Por que deixar ser
112 indeferido para depois entrar? O procedimento não é fazer aquele mesmo processo
113 entrar no processo único de outorga?” Rodrigo, diretor jurídico da Supram Noroeste
114 de Minas: “A questão processual que aconteceu é que o indeferimento ocorreu pelo
115 IGAM. Nós (da Supram) não participamos dessa análise. Foi indeferido, e o
116 empreendedor foi orientado como regularizar a sua captação, que era mediante um
117 novo processo de outorga junto da outorga já existente na bacia. E isso não
118 aconteceu. E nós não indeferimos antes esse licenciamento porque esperamos a
119 inclusão de todas as outorgas que estavam sendo analisadas. A última foi em março
120 de 2012. Não poderíamos já concluir pelo indeferimento se outras outorgas não
121 haviam sido analisadas. Mas o procedimento é este: aconteceu o indeferimento, ele
122 foi orientado a entrar com novo processo e não iniciou esse novo processo. Por isso,
123 sugerimos o indeferimento.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Na mesma

124 carta, diz que o processo vai ser indeferido e manda ele entrar com o processo no
125 processo único de outorga. E a pessoa que está na ponta lê aquilo e manda uma carta
126 e pede para inserir no processo único. Sai o indeferimento logo em seguida a essa
127 carta, em função de estar em área de conflito, como está aqui e no parecer técnico do
128 IGAM. E a pessoa acha que cumpriu tudo. Pediu a inserção no processo único de
129 outorga, não teve resposta nenhuma e acabou travando um processo de Licença de
130 Operação Corretiva de um empreendimento da década de 70. Usar água, ele estava
131 usando, ele estava era regularizando. Tem até barragem de regularização de vazão.
132 Quanta outorga não tem na bacia em função desses barramentos? Ele está
133 aumentando a disponibilidade hídrica. Agora, se ele for deixar de fazer o seu
134 empreendimento e sair dali, olha o processo que isso vai causar. Eu acho que o
135 processo foi viciado, acho que não é esse o procedimento ou essa comunicação não
136 dá para ser entendida desse jeito. Não teve nenhuma resposta do pedido dele de
137 inserção no processo único de outorga. Pelo menos, não consta no Siam. No mínimo,
138 temos que considerar isso aqui nesta Câmara Normativa e Recursal, que é a última,
139 considerando que a URC Noroeste, na sua reconsideração em que manteve o
140 indeferimento, analisou única e exclusivamente que ali era área de conflito: ‘A
141 outorga foi indeferida, então, vamos manter o indeferimento da Licença de Operação
142 Corretiva’. A questão é: o indeferimento da outorga em função de ser área de conflito
143 não procede, ele nem sequer foi inserido no processo único de outorga, e isso foi
144 solicitado. Então, acho que, no mínimo, esta CNR deveria avaliar isso melhor em vez
145 de indeferir uma Licença de Operação Corretiva. Estou falando, porque isso vai
146 acontecer na maioria dos processos da área rural que está em operação corretiva. Se
147 for para não entender um ponto final aqui e outro ali e ficar olhando *ipsis litteris* sem
148 dar oportunidade de a pessoa regularizar, vamos ter um problema sério no meio rural.
149 Eu acho que o Estado de Minas Gerais não quer isso. Então, penso que, talvez, este
150 processo pudesse ser sanado da melhor forma possível e não apenas manter o
151 indeferimento. Se ele puder entrar no processo único de outorga e obter a sua outorga
152 ou não, não sabemos se ele vai obter a outorga no processo único ou não, mas, pelo
153 menos, tem que ser avaliado.” Conselheiro Ênio Marcus Brandão Fonseca: “Eu
154 gostaria também do melhor entendimento desta questão apresentada: soa muito claro
155 que a outorga individualizada dentro de uma área de conflito, que teve um parecer
156 negativo, automaticamente seria levada ao processo de licenciamento corretivo do
157 empreendimento. Mas, ao mesmo tempo, o poder público orientou que ele procurasse
158 se enquadrar dentro da outorga coletiva existente. Se cumprida essa determinação, a
159 manifestação final de que ele obteria o aceite do pedido dele dentro da outorga
160 coletiva é que deveria ser determinante para o indeferimento do processo de
161 licenciamento como um todo, porque fica uma questão de dúvida no ar. E se ele
162 obtiver a outorga coletiva e, portanto, puder ter água para tocar o empreendimento,
163 que está lá desde 1979. A não manifestação a esse pedido, se de fato ele foi feito
164 dentro das regras normais, me levaria a propor aqui, nesta situação, que isso fosse
165 baixado em diligência para se verificar o andamento do processo dessa pessoa dentro
166 do processo coletivo. Se aí, sim, ele for indeferido, inequivocamente, a história do

167 licenciamento dele está inferida. Mas, se for permitido, aí o processo de
168 licenciamento pode ter outro encaminhamento. E esse quesito é fundamental para
169 essa decisão. Se já indeferimos sem a posição do governo, no caso, da informação do
170 processo coletivo, vamos estar penalizando esse empreendedor nessa questão, porque
171 ele está aguardando uma posição sobre a água para saber se o licenciamento dele é
172 adequado. Eu acho que falta a resposta sobre a outorga coletiva. Então, a minha
173 sugestão é que se baixasse em diligência para ser verificado, no órgão compete, como
174 está a situação do pedido que ele fez, se é que ele fez corretamente.” Rodrigo, diretor
175 jurídico da Supram Noroeste de Minas: “A informação que nós temos é apenas desse
176 documento que a conselheira (Ana Paula Bicalho de Mello) acabou de citar. Requer a
177 inclusão do processo que foi indeferido no processo de outorga coletiva. Pelo que ela
178 falou, foi apenas um requerimento de inclusão. Não foi formalizado o processo
179 específico para isso.” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Eu acho que, em função
180 do desconhecimento desse documento, seria interessante uma baixa em diligência.
181 Esse processo é confuso, ele vai e volta, e, realmente, dentro do IGAM, ainda há uma
182 dificuldade de se estabelecer os procedimentos para área de conflito. Isso não é claro.
183 Estávamos discutindo a DN para ter um procedimento de como vai se declarar área
184 de conflito. Não estou nem especificando este caso, mas é muito fácil o IGAM falar
185 ‘é área de conflito e não tem disponibilidade hídrica’. Acredito que será mantido o
186 indeferimento, até porque ele perdeu o prazo de recurso e o correto é entrar com nova
187 LOC. Isso não se discute, mas acho importante o que a Ana Paula falou de que temos
188 de dar esse retorno para ele, orientá-lo. É um grande irrigante que não vai sair de lá.
189 Provavelmente, terá que adequar a sua atividade ao ambiente. Não estou falando que
190 a Supram tem que ser consultora dele, mas que oriente: ‘Enquanto não for resolvida
191 essa questão dentro do IGAM, não adianta vir aqui. Se não, ele vai dar entrada a um
192 novo procedimento de LOC, vai requer, e o IGAM vai declarar que não tem. Acredito
193 que não tenha ocorrido a outorga coletiva lá, acho muito difícil, porque não tem esse
194 procedimento, mas ele tem que ser reorientado, não só pela Supram, mas pela Faemg
195 e pela Fiemg também, sobre qual caminho deve seguir.” Rodrigo, diretor jurídico da
196 Supram Noroeste de Minas: “Nós nos baseamos sempre na documentação que foi
197 publicada, que é a documentação que existe hoje com relação às outorgas do
198 empreendimento. Foi indeferida a outorga, houve o prazo de reconsideração e o de
199 recurso, e não foi apresentada nenhuma documentação contestando. Não consta no
200 Siam, pelo que a nossa equipe técnica verificou, a existência de nenhuma outorga
201 coletiva em que esse empreendedor figure como parte. Não existe nenhum
202 procedimento em andamento com relação a essa outorga. Por isso, sugerimos o
203 indeferimento.” Presidente Ana Carolina de Brito Machado: “É uma situação um
204 pouco complicada, porque baixariamos um processo em diligência para o próprio
205 órgão ambiental dirimir alguma dúvida que não temos. No nosso sistema, não consta
206 nenhuma formalização. O requerimento não é a formalização de um processo.”
207 Conselheira Paula Meireles Aguiar: “O IGAM pode nos responder qual seria o
208 procedimento, a partir desse requerimento. É um assunto complicado, e, até onde eu
209 sei, não existe um procedimento interno de outorga coletiva, dentro do IGAM. Eu

210 não tenho dúvida de que ele perdeu o prazo, mas a minha dúvida é se esse
211 procedimento não teve andamento no IGAM porque ele perdeu o prazo ou porque
212 não existe esse procedimento lá dentro. Se ele requerer, vai existir o procedimento no
213 IGAM? Ou o IGAM vai falar que não tem disponibilidade hídrica? Então, se não
214 baixar em diligência, eu acho importante o IGAM vir aqui explicar para nós como é
215 esse procedimento, para que possamos orientar os empreendedores, os agricultores.
216 Alguém falou com o empreendedor que não é só o requerimento? A partir de agora,
217 podemos orientá-lo corretamente? Eu acho que o que falta para nós é saber o que
218 aconteceu dentro do IGAM, se foi discutido. Só se sabe que foi indeferido. Mas foi
219 porque foi fora do prazo, porque deixou de apresentar documento? Essa informação é
220 que nos falta.” Presidente Ana Carolina de Brito Machado: “Eu concordo no sentido
221 de que seja uma questão mais macro de procedimento. Concordo de levar ao
222 conhecimento do secretário para fazermos esse levantamento e trazermos para o
223 Conselho, se for o caso, para esclarecimento ou alguma apresentação e orientações de
224 como conduzir com os empreendedores e demais interessados. Porém, este é um
225 processo específico, já está analisado. Para o órgão ambiental, já tem um parecer, já
226 foi feita uma análise, e não tem registro nenhum de formalização desse processo. Eu
227 não vejo, neste processo, razão para baixar em diligência, porque não temos o que
228 averiguar. Não há processo formalizado. Para os outros casos, eu me comprometo a
229 levar ao conhecimento do secretário para discutirmos. Se não me engano, teve um GT
230 para alinhar essas questões da outorga coletiva. Este não é o primeiro caso, e, em
231 função disso, não podemos parar o procedimento aqui. Portanto, não vou baixar este
232 processo em diligência, porque, para o órgão ambiental, não tem o que ser dirimido.”
233 Conselheiro Wander Luis Silva: “Eu acho, no momento em que se tem uma discussão
234 em cima de uma ação em que existe um questionamento do IGAM – entendo que é
235 um processo que não causa demanda para nenhuma das partes –, que deve voltar na
236 próxima pauta. Se é um processo de discussão em que duas entidades colocam uma
237 ação que, pelo que foi comentado aqui, é uma realidade, eu acho que se deveria
238 pensar um pouquinho em relação a esse fato. Não está se discutindo mais o
239 empreendimento, está se colocando um órgão do Estado que esta em dúvida.”
240 Rodrigo, diretor jurídico da Supram Noroeste de Minas: “Não temos dúvida de que
241 não foi formalizado o processo.” Presidente Ana Carolina de Brito Machado: “No
242 nosso sistema, conforme o Rodrigo está falando, não foi registrado nada. Pode ser
243 que o empreendedor tenha procurado e pensado que o requerimento era formalizar
244 um processo. Mas, no sistema, não há processo formalizado. O nosso Decreto 44.844
245 é claro sobre o que consiste a formalização do processo. É a entrega dos documentos.
246 Ele recebe o FOB, entrega o FCE e tem os documentos que precisa entregar. Só a
247 partir desse momento é que, inclusive, começa a contagem de prazos. Só a partir daí
248 que é deflagrado todo o processo. Por isso, pontualmente, neste caso, eu acho que não
249 há processo no órgão ambiental em andamento.” Conselheiro Eduardo Antônio
250 Arantes do Nascimento: “Eu entendo que a Presidência não deve colocar em
251 diligência, porque, para isso, teria que haver uma argumentação consistente. Mesmo
252 se colocar, não vai resolver. São dois processos distintos: um processo de outorga e

253 um procedimento de licenciamento ambiental. Ele não tem outorga. Eu acho que o
254 caminho mais fácil para o empreendedor seria buscar a outorga, porque, se não, não
255 soluciona. O órgão ambiental está esclarecendo que não tem e que não foi
256 formalizado o processo. Existir o requerimento não é formalização de processo.
257 Então, eu acho que esse outro caminho seria o mais fácil. Outra coisa que não se pode
258 perder de vista, do ponto de vista conceitual e prático: é um avanço significativo
259 reconhecer áreas de conflito pelo uso da água. E onde tem área de conflito pelo uso é
260 porque tem gente usando demais e gente ficando sem. Então, isso tem que ser trazido
261 na discussão e não considerado um enfeite no processo. Esse processo tem esse
262 fundamento também. E ele não consta nas outorgas coletivas que foram concedidas.
263 Essa é a afirmação do órgão ambiental. E qualquer que seja a votação aqui não vai
264 mudar essa realidade, e o licenciamento não vai ocorrer. Eu acho que deveria
265 procurar o caminho de manter a decisão da URC e, se for necessário qualquer
266 orientação, ele pleitear a outorga coletiva, porque o fato de estar nessa área de
267 conflito exige isso dele. Eu acho que é o caminho mais fácil. Colocar em diligência é
268 só postergar, vai continuar essa situação. Ele não tem a outorga e nós não vamos
269 poder deliberar a favor desse licenciamento, porque ele não tem outorga. Inclusive,
270 eu entendo que o secretário de Estado nem deve pautar o processo sem a outorga,
271 porque nos não podemos deliberar favoravelmente, e, negativamente, pelo
272 indeferimento, a URC já o fez duas vezes.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello:
273 “Estou questionando o seguinte: foi dito na carta que a outorga seria indeferida. E foi
274 solicitado que ele entrasse com um pedido de inserção. Não tem um FCE para pedido
275 de inserção em processo único de outorga. A pessoa, não sabendo, manda um ofício
276 ao órgão competente, pede e aguarda a resposta.” Presidente Ana Carolina de Brito
277 Machado: “Temos que separar duas coisas. Tem um procedimento administrativo
278 previsto em lei com previsão de prazos e recursos. Todos sabemos que não podemos
279 alegar o desconhecimento da lei. Se ele não acompanhou o prazo de recurso e não
280 tomou alguma providência no sentido disso, se fez um requerimento, mas não se
281 certificou... Ele recebe um recibo quando entrega toda a documentação de um
282 processo formalizado. Não teve procedimento. O fato é que hoje, no órgão ambiental,
283 não há registro de formalização desse processo.” Conselheira Ana Paula Bicalho de
284 Mello: “Quando se faz um licenciamento ou outorga normal, você preenche o FCE,
285 manda para o órgão competente e recebe um FOB falando qual é a documentação de
286 que precisa para formalizar o processo. Não tem FCE para entrada em área de
287 conflito. Então, ele mandou um ofício requerendo a entrada no processo único de
288 outorga e não teve resposta falando como deve proceder. Não há registro no sistema
289 de que tenha tido essa resposta. Há o registro de um pedido, ele está requerendo que o
290 processo específico entre no processo único de outorga, e o órgão competente não
291 deu resposta nenhuma.” Presidente Ana Carolina de Brito Machado: “Mesmo
292 considerando que tenha havido algum desencontro de resposta ou não, o que está em
293 julgamento aqui é que ele não tem outorga. Esse processo vai baixar em diligência
294 para quê? Não há o que ser averiguado. Se ele vai entrar com novo processo de LOC,
295 se vai entrar com nova outorga e vai se enquadrar, é a partir de agora. O processo em

296 pauta, em discussão, já foi avaliado pela URC, já está submetido a vocês. Temos uma
297 outorga indeferida, e não há outro pedido de outorga formalizado no órgão. É isso
298 que temos para ser julgado agora.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Ele fez
299 o pedido de paralisação do processo para que possa entrar no processo único de
300 outorga, o que ele tinha requerido. Ele quer integrar no processo único de outorga, ele
301 quer o direito de saber se pode usar ou não a água. Ele não quer fazer estudos de
302 novo, porque é mais gasto e custo. Aí, eu te pergunto: ele entrou com Formulário de
303 Caracterização do Empreendimento em 2002, a URC julgou em 2012. Então, falar
304 que, desde 2009, a outorga foi indeferida e até 2012 ele não fez nada. Não. Ele fez,
305 ele entrou com o ofício em 2010. Mas ele está esperando desde 2002. Se o processo
306 paralisou na mão do órgão ambiental esse tempo inteiro desde 2002, que prejuízo tem
307 paralisar mais um pouco?” Presidente Ana Carolina de Brito Machado: “Não se
308 atribui só ao órgão ambiental um processo parado ou não. Muitas vezes, o próprio
309 empreendedor não entrega os estudos adequadamente, há muitas informações
310 complementares etc.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “No caso deste
311 empreendimento, por que ficou tanto tempo parado?” Rodrigo, diretor jurídico da
312 Supram Noroeste de Minas: “Esse processo chegou à Supram Noroeste em setembro
313 de 2008 e ficou paralisado aguardando a questão das outorgas. Assim que foram
314 concluídas as análises das outorgas, nós retomamos a análise do processo.”
315 Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “E, antes de 2008, onde ele esteve?”
316 Rodrigo, diretor jurídico da Supram Noroeste de Minas: “Em análise em Belo
317 Horizonte. Na FEAM.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Por que demorou
318 isso tudo?” Rodrigo, diretor jurídico da Supram Noroeste de Minas: “Não está sendo
319 causado nenhum prejuízo ao empreendedor, além do indeferimento, uma vez que
320 hoje, caso fosse julgado possível a concessão da licença dele, o processo seria
321 baixado em diligencia para que fosse apresentado um EIA/Rima, em função da
322 decisão judicial de 2011, uma vez que se trata de empreendimento com área total de
323 5.530 hectares. Então, para o empreendedor, em um processo de 2002, é muito mais
324 prático iniciar um novo processo da forma correta, iniciando sua outorga junto com a
325 outorga coletiva comum.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Mais um
326 prejuízo da demora desse processo de 2002. E eu não tive a pergunta respondida. Por
327 que demorou tanto desde 2002? Se não souberem responder aqui agora para saber
328 essa dúvida, então, acho que tem que ser baixado em diligencia, sim.” Presidente Ana
329 Carolina de Brito Machado: “Esse processo não será baixado em diligência. A
330 Presidência entende que não há dúvidas a serem dirimidas referente ao que está sendo
331 colocado em julgamento aqui, que é uma outorga indeferida, que, por consequência,
332 indefere o processo. Se o processo ficou parado, não vem ao caso agora, não muda
333 em nada o julgamento em si.” **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**
334 **EXAME DE RECURSO DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA**
335 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) WD Agroindustrial Ltda. Destilaria de álcool**
336 **e fabricação e refinação de açúcar. João Pinheiro/MG. PA 00320/1996/013/2012.**
337 **Processo retirado de pauta por solicitação da SEMAD. 7) PROCESSO**
338 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DE EXCLUSÃO DE**

339 **CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 7.1) Cemig**
340 **Geração e Transmissão S/A. Regional Sudeste. Subestação de energia elétrica.**
341 **Linhas de transmissão de energia. Itajubá e outros/MG. PA**
342 **22873/2005/001/2007.** Recurso indeferido por unanimidade nos termos do Parecer
343 Único, com abstenção do conselheiro Ênio Marcus Brandão Fonseca. **8)**
344 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE AUTO**
345 **DE INFRAÇÃO. 8.1) Ildo Lúcio Gardingo. Laticínio.São João do Oriente/MG.**
346 **PA 00598/2004/002/2005, AI 2063/2004.** Aprovado por unanimidade o deferimento
347 parcial do recurso, nos termos do parecer jurídico. **8.2) Cooperativa Central dos**
348 **Produtores Rurais de Minas Gerais – Itambé. Laticínio. Sete Lagoas/MG. PA**
349 **34/1985/008/2000, AI 196/2000.** Recurso indeferido por unanimidade nos termos do
350 parecer jurídico, com abstenções dos conselheiros Ronaldo de Azevedo Coimbra e
351 Paula Meireles Aguiar. **8.3) Prefeitura Municipal de Belmiro Braga. Tratamento**
352 **e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos. Belmiro Braga/MG. PA**
353 **12799/2005/001/2005, AI 15.208/2005.** Recurso indeferido por unanimidade nos
354 termos do parecer jurídico, com abstenção do conselheiro Ronaldo de Azevedo
355 Coimbra. **8.4) Romanelli & Romanelli Ltda. Posto revendedor. Guaranésia/MG.**
356 **PA 1090/2002/002/2004, AI 1208/2004.** Recurso indeferido por unanimidade nos
357 termos do parecer jurídico, com abstenção do conselheiro Ronaldo de Azevedo
358 Coimbra. **8.5) Conan Indústria e Comércio Ltda. Fracionamento de óleo fusel.**
359 **Monte Santo de Minas/MG. PA 159/2003/002/2003, AI 643/2003.** Recurso
360 indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico, com abstenção do
361 conselheiro Ronaldo de Azevedo Coimbra. **8.6) Expresso Luziense Ltda. Posto de**
362 **abastecimento. Santa Luzia/MG. PA 479/2004/001/2004, AI 1258/2004.** Recurso
363 indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico, com abstenção do
364 conselheiro Ronaldo de Azevedo Coimbra. **9) ENCERRAMENTO.** Não havendo
365 outros assuntos a serem tratados, a presidente Ana Carolina de Brito Machado
366 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

371 Presidente Ana Carolina de Brito Machado